



## REQUERIMENTO nº 2 de 2024

Excelentíssimo Senhor Vereador  
Fernando Mendes Novais,  
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

**“Requer seja concedida Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis”.**

O vereador subscrito requer de Vossa Excelência, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis, que após aprovado este requerimento, encaminhe ofício ao Sr. Prefeito Anderson de Paula, **SOLICITANDO-LHE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.**

O direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sejam eles municipais, estaduais, distritais ou federais, está previsto no inciso X, do artigo 37, da Carta Magna de 1988 e depende de lei específica de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. senão vejamos:

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio do que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Em Quirinópolis a Lei Municipal 3.366 de 15 de dezembro de 2021 fixou a data- base para revisão geral na forma prevista na CF/88, conforme lê-se no artigo primeiro:

Art. 1º - Fica fixado o mês de janeiro de cada ano como a data- base para a correção monetária acumulada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, aos seus servidores públicos ativos inativos e agentes políticos do município de Quirinópolis, assim como também nos valores das tabelas das funções gratificadas e de confiança, com base no índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

Excelência, a revisão geral anual é uma medida de justiça social, pois seu objetivo é a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da remuneração dos servidores. Em tese, não representa conquista de melhoria ou aumento remuneratório, pois apenas resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém o valor real dos salários.

Após essas breves considerações, solicito ao Chefe do Poder Executivo Municipal que atenda o preceituado na Constituição Federal e na Lei Municipal supracitadas e encaminhe a este Parlamento o Projeto de Lei que estabeleça o índice de revisão dos vencimentos dos servidores de Quirinópolis para este ano de 2024.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Sala das sessões, aos 19 de fevereiro de 2024.

**OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR  
VEREADOR**